SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

----------ATA N.º 188 ----------

-----REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA ----------

-----Em 5 de novembro de 2020, pelas 15:00 horas, reuniu ordinariamente, na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sito na Av. Conímbriga – Guarda Inglesa, em Coimbra, o Conselho de Administração dos mesmos Serviços, com a presença da totalidade dos seus membros: ----------

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves ----------

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento----------

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós ----------

-----Assistiu igualmente à reunião, para informação e consulta, a Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga. ----------

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. ----------

-----O Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:----------

-----I – ADMINISTRAÇÃO ----------

-----1. Recuperação da Frota de Autocarros de Transporte Especial e Viaturas de Apoio. ----------

-----II – DIREÇÃO ----------

-----1. Dados estatísticos da situação epidemiológica COVID-19, dos SMTUC. ----------

-----2. Proposta de abertura de um processo de averiguações.----------

-----III – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ----------

-----1. Transporte Especial – Análise ao pedido formulado pela Comissão de Trabalhadores (CT); ----------

-----2. Proposta de alteração do horário de funcionamento dos parques de estacionamento Polis (Parque Verde do Mondego) e Praça das Cortes de Coimbra.----------

-----IV – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO ----------

-----1. Concurso Público Ref.ª CP/1769/2020 – Prestação de serviços de recolha e tratamento de resíduos – Adjudicação; ----------

-----2. Consulta Prévia Ref.ª CPR/1814/2020 – Aquisição de máscaras descartáveis e comunitárias reutilizáveis para os SMTUC, no âmbito do Plano de Mitigação da COVID-19 – Decisão de adjudicação, exclusão de propostas e aprovação da minuta; ----------

-----3. Plano de recuperação de viaturas imobilizadas. ----------

-----V – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

-----1. Pedido de Jornada Contínua – Processo 2020/250.20.200/10;----------

-----2. Prestação de serviços de Limpeza às Instalações (ref.ª CP/1631/2019 – Reposição do equilíbrio financeiro; ----------

-----3. Apoio à Redução Tarifária (PART) – Encerramento do ano de 2019; ----------

-----4. Apoio à Redução Tarifária (PART) – 1.º Trimestre 2020. ----------

---

-----1. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA: ----------

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia quatro de novembro de dois mil e vinte, que apresenta os seguintes valores: ----------

-----Saldo em Caixa: € 11.924,33 (onze mil, novecentos e vinte e quatro euros e trinta e três cêntimos). ----------

-----Depósitos à Ordem: € 1.379.493,46 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos). ----------

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. ----------

-----I – ADMINISTRAÇÃO:----------

-----1. RECUPERAÇÃO DA FROTA DE AUTOCARROS DE TRANSPORTE ESPECIAL E VIATURAS DE APOIO. ----------

-----O Senhor Presidente deu a conhecer, no âmbito da estratégia definida de recuperação da frota de autocarros e de apoio dos SMTUC, tendo-se apostado na recuperação de carroçaria e pintura, com recurso aos meios internos da DEM – área oficinal de serralharia e pintura. ----------

-----Mais informou, que neste âmbito foram recuperados até agora oito autocarros, quatro viaturas de transporte especial e cinco viaturas de apoio. ----------

-----Anexa para conhecimento o levantamento feito pelo Sr. Encarregado Operacional da Oficina.

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2889/2020***: ----------

-----Tomar conhecimento. ----------

-----II – DIREÇÃO:----------

-----1. DADOS ESTATÍSTICOS DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, DOS SMTUC.--

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º 9191/2020, de 5 de novembro, subscrita pela Técnica Superior Filipa Tomé, a informar que no Plano de Contingência COVID-19 em vigor, os SMTUC dão cumprimento às orientações e recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente à Orientação n.º 06/2020, no respeitante à prevenção, controlo e vigilância, implementando ainda todas as medidas governamentais. ----------

-----Mais informa que na referida Orientação (pontos 5.2.6), está prevista a informação e formação dos trabalhadores, de forma a esclarecer, mediante informação precisa e clara sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que os próprios devem instituir, adotando procedimentos específicos perante um caso suspeito entre os trabalhadores da entidade empregadora. Ainda no ponto 5.3, está previsto que a entidade deve manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela DGS, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.----------

-----Assim e tendo em consideração a existência de casos positivos de COVID-19 entre os trabalhadores dos SMTUC, propõe que sejam divulgados semanalmente os dados genéricos da situação epidemiológica interna, salvaguardando os dados pessoais e da saúde de cada trabalhador envolvido, no cumprimento das instruções do Delegado de Saúde e da Unidade de Saúde Pública, esclarecendo os trabalhadores que todos os casos são acompanhados por estas Autoridades de Saúde.----------

-----De forma a não criar alarmismos, por alegada ausência de informação aos trabalhadores, a Diretora Delegada considera parecer-lhe pertinente que estes dados genéricos passem a ser divulgados, todas as sextas-feiras, no Boletim Interno Diário da DSP, bem como, por *email*, para todos os trabalhadores e colocou à consideração do Conselho de Administração.----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2890/2020***: ----------

-----Aprovar a divulgação do Relatório Semanal da situação epidemiológica nos SMTUC, todas as 6.ªs feiras.----------

-----É um instrumento fundamental para que se evitem situações de alarme social e cumpre os objetivos de Transparência da informação, que sempre foram praticados por este

Conselho de Administração. Deverá ser colocado o número total de trabalhadores no relatório.----------

-----**2. PROPOSTA DE ABERTURA DE UM PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES.**----------

-----Sobre este assunto a Diretora Delegada através da informação que subscreve, registada sob o n.º 9223/2020, de 5 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, com referência à gravidade de factos ocorridos e citados nas redes sociais pondo em causa não apenas os SMTUC, como também a Autoridade de Saúde, propõe que seja aberto um processo de averiguações a este caso.----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2891/2020***: ----------

-----**Concordar com a proposta de abertura de processo de averiguações, face à situação.** -----

-----**As declarações e afirmações produzidas não correspondem à verdade e criam um clima de suspeição e de alarme social, nos SMTUC, que não é desejável.** ----------

-----**Nomeia-se como instrutora do processo a Chefe de Divisão da DAF – Dra. Sandra Correia. Prazo: 15 dias.** ----------

-----**III – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:** ----------

-----**1. TRANSPORTE ESPECIAL – ANÁLISE AO PEDIDO FORMULADO PELA COMISSÃO DE TRABALHADORES (CT).**----------

-----Relativamente a este assunto o Técnico Superior Hélio Paulino, através da informação registada sob o n.º 8397/2020, de 14 de outubro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar que relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, se procedeu à análise e verificação dos factos mencionados na comunicação remetida pela Comissão de Trabalhadores (CT), com o registo n.º 6564, de 23 de setembro de 2020, no qual vêm solicitar, no âmbito do serviço de Transporte Especial, a adoção de medidas adicionais de resposta à pandemia. ----------

-----Assim, tendo presente as medidas já implementadas no sentido de proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores e utilizadores dos transportes públicos, bem como da comunidade em geral, nomeadamente, a implementação da redução do número de passageiros nas viaturas, correspondente a dois terços do número máximo de lugares disponíveis, a disponibilização de

solução antissética de base alcoólica, a higienização das viaturas com a aplicação de Zoono Z-71, a instalação de um sistema de proteção e delimitação do posto de condução e a utilização obrigatória de máscara facial, entende-se, no âmbito do serviço de Transporte Especial, não se justificara implementação de medidas adicionais de transporte.----------

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção concordou na íntegra a informação dada pelo Eng.º Hélio Paulino, destacando o esclarecimento referente ao acesso às instalações, referindo que as normas do serviço preveem esta situação, designadamente: "Sempre que o local de origem e/ou destino seja de acesso condicionado, o cliente deve garantir que este se faça em condições de segurança, de forma a não prejudicar os restantes clientes deste serviço", isto porque, há necessidade de aceder ao interior do pátio das escolas, lares, etc.----------

-----Quanto à questão da medição da temperatura aos clientes, proposta pela CT, considera também que os SMTUC não devem, nem poderão fazê-lo, tanto mais que não há legislação que o preveja na área dos transportes.----------

-----Tomando como exemplo notícias sobre o ensino, a CNPD levantou diversas questões sobre o assunto, quando vieram a público diversas intenções das escolas medirem a temperatura dos alunos, designadamente: "a restrição a direitos, liberdades e garantias, como seja o direito ao respeito pela vida privada e o direito à proteção dos dados pessoais, só pode ocorrer por determinação de lei, que preveja medidas adequadas e específicas que salvaguardem os direitos fundamentais e os interesses dos titulares dos dados, não podendo, por isso, em caso algum um regulamento de um estabelecimento de ensino introduzir inovatoriamente uma restrição daqueles direitos".----------

-----Por conseguinte, considera não haver qualquer enquadramento para a proposta da CT. ---------

-----A Diretora Delegada informou que no âmbito do combate à pandemia COVID-19 já foram implementadas, pelos SMTUC, medidas que previnem o seu contágio como é o caso de redução das lotação das viaturas para 2/3, instalação, em todos os autocarros, miniautocarros e veículos de transporte do transporte especial solução antissética para a higienização das mãos, instalação de barreiras em acrílico no habitáculo do motoristas, desinfeção de todas as viaturas com o produto zoono, não lhe parece viável que os motoristas meçam, por exemplo, a febre aos utentes deste serviço. Não só porque entende que não temos competências nessa área, bem como, o facto de não

existir legislação que o preveja na área dos transportes. Para além disso, poderiam levantar-se questões relativas à proteção de dados dos utilizadores deste serviço. À consideração superior.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2892/2020***: ----------

-----**Concordar com o parecer da Sra. Diretora Delegada. A medição de temperatura de utentes de transportes públicos carece de regulamentação legal específica.**----------

-----**2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO POLIS (PARQUE VERDE DO MONDEGO) E PRAÇA DAS CORTES DE COIMBRA.**----------

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º 9175/2020, de 4 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Melo, onde é proposto, nos termos e com os fundamentos constantes na referida informação: ----------

-----1. A aprovação da alteração do horário de funcionamento do Parque de Estacionamento Polis (Parque Verde do Mondego) e do Parque de Estacionamento da Praça das Cortes de Coimbra, passando a operar aos dias úteis, entre as 07h00 e as 21h00 (com exceção dos feriados); ----------

-----2. O processo ser remetido à Câmara Municipal de Coimbra para aprovação, nos termos e para efeitos do disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea rr), do artigo 33.º. ----------

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção concordou com a proposta, sustentada no facto de esta alteração, para além da potencial receita gerada, permitir um ordenamento mais eficaz do estacionamento e uma melhor gestão do espaço público e consequentemente uma melhoria na fluidez de tráfego, em particular dos transportes públicos. ----------

-----Com vista à uniformização do horário de encerramento de todas as bolsas de estacionamento dos SMTUC, a um ordenamento mais eficaz do estacionamento nas zonas envolventes da cidade e uma melhor gestão do espaço público, a Diretora Delegada concordou com o proposto. Se esta proposta obtiver acolhimento por parte do Conselho de Administração, deverá ser remetida à Câmara Municipal de Coimbra para aprovação, nos termos e para os efeitos dispostos no Anexo I,

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea rr), do artigo 33.º. À consideração superior. ----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2893/2020***: ----------

-----**Concordar com o proposto no sentido da uniformização do horário de funcionamento dos parques de estacionamento geridos pelos SMTUC, devendo ser remetido o presente processo para o Sr. Presidente da Câmara com vista à aprovação da proposta pelo Órgão Executivo que se traduz na alteração do horário de funcionamento dos Parques de Estacionamento Polis e Praça das Cortes que passarão a funcionar entre as 7h00 e as 21h00 nos dias úteis.** ----------

-----**IV – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:** ----------

-----**1. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1769/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS – ADJUDICAÇÃO.** ----------

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º 8825/2020, de 27 de outubro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinto, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a informar que em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 17 de agosto de 2020, com o registo n.º 6913, o júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o relatório preliminar, procedeu à audiência prévia sobre o relatório preliminar e elaborou o relatório final que submete, juntamente com o correspondente processo administrativo, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). ----------

-----Nestes termos e considerando as conclusões do Relatório Final, propõe adjudicar ao concorrente **Correia & Correia, Lda.**, os lotes: ----------

-----**Lote 1** – Tratamento/valorização de filtros de óleos e gasóleo, pelo valor de **€ 650,00 (seiscentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta. ----------

-----**Lote 3** – Tratamento/eliminação de absorventes e panos contaminados, pelo valor de **€ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta.----------

-----**Lote 4** – Tratamento/eliminação lamas c/hidrocarbonetos – Lamas oleosas, pelo valor de **€ 2.000,00 (dois mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta. ----------

-----**Lote 6** – Recolha/tratamento de lamas oleosas de separador de hidrocarbonetos, pelo valor de **€ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta.----------

-----Adjudicar ao concorrente **Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda.**, os lotes: ----------

-----**Lote 2** – Tratamento/eliminação de calços de travão, pelo valor de **€ 840,00 (oitocentos e quarenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta. ----------

-----**Lote 7** – Recolha de tratamento de resíduos – Plástico, pelo valor de **€ 430,50 (quatrocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta. ----------

-----Adjudicar ao concorrente **Ambipombal – Recolha de Resíduos Industriais, S.A.**, os lotes: --

-----**Lote 5** – Tratamento/eliminação de resíduos de tanques de regeneração de águas provenientes da máquina de lavar viaturas pelo valor de **€ 2.000,00 (dois mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta.----------

-----**Lote 8** – Recolha de tratamento de resíduos – Foles de borracha, pelo valor de **€ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta. ----------

-----**Lote 9** – Recolha de tratamento de resíduos – Filtros de ar, pelo valor de **€ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta. ----------

-----A decisão de não adjudicação/revogação da decisão de contratar para o Lote 10 – Recolha e tratamento de resíduos – Madeiras, atendendo a que não houve propostas para este lote, conforme

o estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º e n.º 1, do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.----------

-----Que os adjudicatários e os concorrentes sejam notificados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.----------

-----Mais informa: ----------

-----A despesa com a presente prestação de serviços já se encontra cabimentada desde 14 de julho de 2020 conforme consta das informações de cabimento com os números sequenciais: 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, que integram o processo administrativo. ----------

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis através da emissão do comprovativo de fundos disponíveis com os números sequenciais 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, que integram o processo administrativo.----------

-----A Diretora Delegada remeteu, para autorização do Conselho de Administração, a proposta de adjudicação relativa ao Concurso Público Ref.ª CP/1769/2020 – Prestação de serviços de recolha e tratamento de resíduos.----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2894/2020***: ----------

-----Adjudicar nos termos propostos pelo júri do concurso. ----------

-----2. CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1814/2020 – AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E COMUNITÁRIAS REUTILIZÁVEIS PARA OS SMTUC, NO ÂMBITO DO PLANO DE MITIGAÇÃO DA COVID-19 – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, EXCLUSÃO DE PROPOSTAS E APROVAÇÃO DA MINUTA. ----------

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º 9148/2020, de 3 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, subscrita pela Técnica Superior Ana Bento, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a informar que em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 24 de setembro de 2020, com o registo n.º 7921, o júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o relatório preliminar, procedeu à audiência prévia e elaborou o relatório final, que submete, juntamente com o

correspondente processo administrativo, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).----------

-----Nestes termos, considerando as conclusões do relatório final, propõe que de harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 76.º e n.º 4, do artigo 124.º do CCP, o Conselho delibere: ----------

-----Adjudicar ao concorrente, **Higimarto – Ind. e Comércio de Vestuário, Lda.**, com o NIF 504512218 o **Lote 1 –Máscaras cirúrgicas descartáveis**, pelo valor de **€ 1.100,00 (mil e cem euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta; ----------

-----Adjudicar ao concorrente, **Costafil-Indústria e Comércio de Vestuário, Lda.**, com o NIF:503106755, o **Lote 2 – Máscaras comunitárias reutilizáveis**, pelo valor de **€ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos euros)**, isento de IVA à taxa legal em vigor (Lei n.º 13/2020, de 7 de maio), e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e na proposta; ----------

-----A exclusão das propostas dos concorrentes J.M. Rodrigues & Rodrigues, Lda. (Confeções Sylvan) (Lote 2) e JCR – Joaquim Custódio Rodrigues, Lda. (Lote 1), com fundamento na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º do CCP; ----------

-----A exclusão das propostas do Lote 2, dos concorrentes Higimarto – Ind. e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda. e Meia Mania Unipessoal, Lda., com fundamento na alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP, por remissão da alínea o), do n.º 2, do artigo 146.º do mesmo diploma. ----------

-----Que os adjudicatários e os concorrentes, sejam notificados para efeitos dos artigos 77.º e 79.º do CCP.----------

-----De harmonia com o artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta, anexa ao processo administrativo.----------

-----Mais informa: ----------

-----Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, a locação ou aquisição de bens moveis ou aquisição de serviços cujo preço não exceda os € 10.000,00, não é exigível a redução do contrato escrito.----------

-----A despesa com o presente fornecimento encontra-se cabimenta desde 24 de setembro de 2020, tendo sido efetuada correção ao cabimento – Lote 1 – com o n.º cabimento 1868, e o Lote 2, com o n.º cabimento1869, ambos do dia 3 de novembro de 2020. ----------

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis, com os números sequenciais 2058 – (Lote 1), de 4 de novembro de 2020, e 2062 – (Lote 2), de 5 de novembro de 2020, que integram o processo administrativo. ----------

-----A Diretora Delegada remeteu, para aprovação do Conselho de Administração, a proposta de adjudicação e a minuta do contrato referente à aquisição de máscaras descartáveis e comunitárias reutilizáveis para os SMTUC.----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2895/2020***: ----------

-----Adjudicar nos termos propostos pelo Júri do Concurso e aprovar a minuta do contrato.-

-----3. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE VIATURAS IMOBILIZADAS. ----------

-----Para este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, registada sob o n.º 9208/2020, de 5 de novembro, a informar que no final da manhã do dia 5 de novembro de 2020 se encontravam imobilizadas as seguintes viaturas: ----------

-----Por motivo de avaria: dezassete viaturas pesadas de transporte de passageiros, com os n.ºs 88, 210, 212, 231, 232, 234, 258, 259, 281, 286, 293, 297, 300, 302, 305, 306 e 318; quatro miniautocarros de transporte de passageiros, com os n.ºs 140, 143, 145 e 161; uma viatura de Transporte Especial de Passageiros, com o n.º 137; um troleicarro de Transporte de Passageiros, com o n.º 55; uma viatura Híbrida de transporte de passageiros, com o n.º 166.----------

-----Por motivo de recuperação e/ou remodelação de carroçaria: uma viatura de Transporte Especial de Passageiros, com o n.º 136. ----------

----Neste sentido e tendo em consideração a elevada imobilização de viaturas que se verifica, identifica as mesmas com o respetivo motivo de imobilização e sua consequente previsão de recolocação ao serviço. ----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2896/2020***: ----------

-----Tomar conhecimento. ----------

-----O Eng.º Vítor Miranda - Chefe de Divisão da DEM, deverá continuar a acompanhar de perto a situação, para que desçam novamente os valores das taxas de imobilização. ----------

-----<u>V – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</u>: ----------

-----1. PEDIDO DE JORNADA CONTÍNUA – PROCESSO 2020/250.20.200/10. ----------

-----Sobre este assunto o coordenador técnico José Fernandes através da informação que subscreve, registada sob o n.º 9085/2020, de 2 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, documento apenso à presente ata, informa que o trabalhador n.º 1261, vem através de requerimento, com o registo n.º 8527, de 19 de outubro de 2020, solicitar o horário de trabalho em regime de jornada contínua, das 09:00 horas às 16:00 horas, em virtude de os pais serem septuagenários e a irmã, portadora de uma deficiência motora, carecer de transporte familiar para se deslocar para o seu local de trabalho, cujo horário é das 8:30 às 16:30 horas. A esta situação acresce o facto de ter de ir buscar os filhos a Vagos, local onde vivem, na sexta-feira à tarde e de estar a frequentar, nas sextas-feiras a partir das 19:00 horas, um mestrado no ISEC. -----

-----O pedido tem enquadramento legal no artigo 114.º, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. ----------

-----Mais informa que o Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, Eng.º Vitor Miranda, por despacho de 27 de outubro de 2020, anexo à presente informação, refere que "O GSI tem registado um elevado volume de solicitações diárias, associadas aos mais diversos assuntos a ele ligados, que têm exigido um esforço enorme aos funcionários a ele afetos, de forma a minimizar o impacto na operação dos SMTUC. ----------

-----Neste sentido, apesar de compreender as justificações e motivações pessoais apresentadas, considera que não se encontram reunidas as condições para deferir o pedido de jornada contínua apresentado pelo funcionário. ----------

-----Face ao informado pelo Sr. Chefe de Divisão da DEM, a Diretora Delegada colocou à consideração do Conselho de Administração, entendendo não estarem reunidas as condições para o conceder o pedido, pese embora os motivos evocados pelo trabalhador para requerer a jornada contínua. ----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2897/2020***: ----------

-----Indeferir nos termos propostos, podendo, em alternativa, ser fixado um horário específico que permita ao trabalhador conciliar a sua vida pessoal com o trabalho nos SMTUC. Proceda-se à audiência prévia. ----------

-----2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ÀS INSTALAÇÕES (REF.ª CP/1631/2019 – REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO. ----------

-----Sobre este assunto foi presente a seguinte informação, com o n.º 9137/2020, de 3 de novembro, subscrita pelo Técnico Superior Vitor Gonçalves, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata: ----------

-----(...) ----------

-----1. Face ao exposto, e considerando: ----------

------ a. A existência de cláusula contratual prevendo a possibilidade de alteração do preço contratual em função da variação da RMMG; ----------

------ b. Que o Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro alterou o valor da RMMG, com efeitos a 1 de janeiro de 2020; ----------

------ c. Que, na sequência daquele normativo legal, a RMMG passou a ser no valor de 635,00€; -

------ d. Que, conforme demonstrado nos quadros 3 e 4, esta atualização implicou um aumento ponderado de 5,46%; ----------

------ e. Que o preço mensal atual do contrato de prestação de Serviços de Limpeza às Instalações dos SMTUC, incluindo o Mercado D. Pedro V e áreas adjacentes, se cifra em 4.240,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

------ f. Que, com a presente revisão de preços operada pela atualização da RMMG em 2020, aquele valor passará para 4.471,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

------ g. Que, com a revisão de preços proposta pela Euromex - FACILITY SERVICES, a qual se baseia na obrigação decorrente do Contrato Coletivo de Trabalho em vigor e aplicável ao setor das limpezas, aquele valor passará para 4.722,94 € em 2020 e 4.894,85 € em 2021; ----------

-----2. Propõe-se aceitar a atualização de preços proposta pela Euromex - FACILITYS SERVICES, com base nos fundamentos apresentados, mais concretamente o n.º 2 do art.º 314.º do CCP. ----------

-----3. Por último, alerta-se ainda para o exposto no n.º 4, do art.º 282.º do CCP, o qual determina que "A reposição do equilíbrio financeiro efetuada nos termos do presente artigo é, relativamente ao evento que lhe deu origem, única, completa e final para todo o período do contrato, sem prejuízo de tal reposição poder ser parcialmente diferida em relação a quaisquer efeitos específicos do evento em causa que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de uma razoável avaliação imediata ou sobre cuja existência, incidência ou quantificação não exista concordância entre as partes". ----------

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, face ao informado e para efeitos de reposição do contrato de limpeza e instalações, propõe que seja deferida a proposta de atualização de preços da *Euromex*, sendo o valor mensal do contrato atualizado em 2020 para os € 4.772,94 acrescido de IVA à taxa legal em vigor e que para o ano de 2021, o valor da prestação mensal seja atualizado para os € 4.894,85 acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----------

-----Os encargos decorrentes com esta atualização para o ano de 2020 encontram-se cabimentados na rubrica 02 02 02 01.----------

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. ----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2898/2020***: ----------

-----**Autorizar nos termos propostos, com recomendação à DAF para devido tratamento dos processos em tempo útil e adequado.**----------

-----3. APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART) – ENCERRAMENTO DO ANO DE 2019.--------

-----Sobre este assunto foi presente, para conhecimento do Conselho de Administração, a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 9159/2020, de 4 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, e dada a sua extensão fica apensa à presente ata, a informar que está concluído o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, designado por PART, referente ao ano de 2019, tendo a verba solicitada pelos SMTUC sido transferida pela Câmara Municipal de Coimbra, em 21 de outubro de 2020.----------

-----A Diretora Delegada remeteu, para conhecimento do Conselho de Administração, o processo de Apoio à Redução Tarifária (PART) referente ao ano de 2019, que se encontra concluído.--------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2899/2020***: ----------

-----**Tomar conhecimento – Arquive-se.** ----------

-----**4. APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART) – 1.º TRIMESTRE 2020.**----------

-----Foi presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 9192/2020, de 5 de novembro, que se transcreve: ----------

-----*ENQUADRAMENTO DO PART* ----------

-----*1. Através do Despacho n.º 1234-A/2019 dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Mobilidade, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2019, foram estabelecidos os termos de funcionamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, designado por PART (Doc. 1).* ----------

-----*2. O PART constitui-se assim como um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte coletivo, o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede.* ----------

-----*3. A publicação do Decreto-lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio dar continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos e revogou, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, o Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro (Doc. 2).* ----------

-----*4. Nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, o PART é um programa de financiamento das autoridades de transporte para a implementação e desenvolvimento de medidas de apoio à redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros, bem como para o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede.* ----

-----*5. Dispõe o n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma que o PART é financiado pelo Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42 -A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual e o n.º 4 daquele artigo estabelece que o acesso ao financiamento do PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as AM e CIM, nos seguintes termos:*--------

-----*a) Em 2020, a comparticipação mínima é de 10 % da verba transferida pelo Estado;*----------

-----b) Em 2021 e anos seguintes, a comparticipação mínima é de 20 % da verba transferida pelo Estado.----------

-----6. Já o n.º 5, do artigo 4.º, Decreto-lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, refere que das verbas alocadas a cada autoridade de transporte, uma parcela não inferior a 60 %, destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária previstas no artigo 3.º, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede. ----------

-----A PANDEMIA ----------

-----7. No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, causada pela pandemia COVID-19.----------

-----8. O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, veio determinar diversas restrições ao exercício de determinadas atividades e à mobilidade dos cidadãos, tendo os membros responsáveis pelas área dos transportes a adotar medidas adequadas para limitar a circulação de meios de transporte coletivo no sentido de preservar a saúde pública.----------

-----9. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 26.º daquele diploma, foi publicado o despacho n.º 3547-A/2020, que determinou medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica referida. ----------

-----10. As medidas adotadas tiveram impactos diretos na redução da receita proveniente da venda de títulos de transporte e também na redução de alguns custos variáveis, nomeadamente os custos com combustíveis, mas conduziram ao agravamento do défice de exploração dos serviços.-

-----11. O Decreto-Lei n.º 14–C/2020, de 7 de abril, veio estabelecer a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19 (Doc.3). ----------

-----12. O artigo 3.º do diploma anteriormente citado refere que as autoridades de transportes podem proceder à atribuição das verbas consignadas pelo PART para financiamento da compensação dos operadores de transporte de passageiros pela realização dos serviços essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 57-B, 1.º Suplemento, de 22 de março, tendo por base critérios ajustados aos efeitos decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de

emergência, designadamente os dados históricos homólogos relativos à utilização dos serviços de transporte público de passageiros, às vendas dos títulos de transporte antes das restrições à liberdade de circulação e os níveis de oferta que se mantêm em operação para assegurar os serviços à população. ----------

-----13. Dispõe o n.º 2 do mesmo artigo que às verbas pagas no 2.º trimestre de 2020 não se aplicam as tipologias de medidas de redução tarifárias previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei 1-A/2020, nem se aplica o disposto no n.º 5, do artigo 5.º do diploma referido, que previa a afetação obrigatória de 60% das verbas alocadas a medidas de redução tarifária e o restante ao alargamento da oferta. ----------

-----OPERACIONALIZAÇÃO DO PART----------

-----14. Através da informação n.º 17995, de 14/04/2020, a Divisão de Mobilidade, Transportes e Trânsito da Câmara de Coimbra, apresentou proposta de aplicação do PART para 2020 no Município de Coimbra, no total de € 1.403.690,15 com a seguinte repartição: (Doc. 4) ----------

-----Manutenção do apoio à redução tarifária nos transportes públicos já iniciado em 2019 (Passe Rede Geral, Passe Estudante, Passe 3.ª Idade, Passe Reformado/Pensionista por Incapacidade, Passe Sénior+, Passe Reformado/Pensionista Por Incapacidade+ e Passe Consigo+) no montante de € 842.214,09 (60% PART) ----------

-----Aumento da oferta de serviço e na extensão da rede por parte dos SMTUC – € 561.476,06 (40% PART) ----------

-----15. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra homologou a proposta e remeteu-a à reunião de Câmara. ----------

-----16. Por deliberação de 27/04/2020, o executivo tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente que aprovou os valores finais e a repartição, calculada com base no critério de repartição da dotação do PART entre a Autoridade Municipal de Transportes da CIMRC e a Autoridade de Transportes do Município de Coimbra aprovado em 27/01/2020 (Doc. 4). ----------

-----APLICAÇÃO DO PART NOS SMTUC ----------

-----i. Redução Tarifária ----------

-----Janeiro a março de 2020 ----------

-----17. Para o período referido, e de acordo com os mapas em anexo remetidos pelo Gabinete de Planeamento e Gestão da Qualidade (PGQ) efetuados a partir dos dados extraídos do Posto Central de Gestão da Bilhética (PCGB), o valor da redução tarifária para os títulos de transporte abrangidos pelo PART para o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 é de € 266.134,00 (Doc. 5). ---

-----18. PROPOSTA ----------

-----Considerando que: ----------

----- - A Câmara Municipal de Coimbra se constituiu como Autoridade Municipal de Transporte, nos termos da alínea b), do artigo 4.º, do Regulamento Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, (RJSPTP), aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho; ----------

----- - Os SMTUC são meios próprios da Autoridade Municipal de Transportes, no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; ----------

----- - O serviço público de transporte de passageiros regular prestado pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra é de cariz social e a cobertura do seu custo social é assegurada pela Câmara Municipal de Coimbra, através da transferência de Subsídio à Exploração de acordo com a legislação vigente; ----------

----- - O PART, com os objetivos que lhe foram definidos, constitui-se como um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte coletivo, e por esse motivo é também um instrumento de cobertura do custo social do transporte público; ----------

----- - O valor definido pela CMC para aplicação do PART em 2020 para apoio à redução tarifária nos transportes públicos coletivos é de € 842.214,09. ----------

-----19. Por todo o exposto na presente informação, propõe-se que o Conselho de Administração delibere solicitar à Câmara Municipal de Coimbra, enquanto Autoridade Municipal de Transportes, a transferência para os SMTUC da verba de € 266.134,00 como compensação da redução tarifária praticada no âmbito da aplicação do PART no Município de Coimbra, apenas nos meses de janeiro a março de 2020, porquanto para o 2.º trimestre de 2020, os cálculos serão efetuados de forma diferente, conforme consta do e-mail enviado pela Autoridade de Transportes datado de 21 de outubro de 2020 (Doc. 6). ----------

-----A Diretora Delegada informou que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, a Câmara Municipal de Coimbra, deliberou, na sua reunião de 27.04.2020 (deliberação n.º 1684/2020), aprovar a aplicação das verbas do PART no valor de € 1.403.690,15 que incide em 60% sobre a redução tarifária (€ 842.214,09) e 40% sobre a extensão da rede (€ 561.476,06). Assim, propõe que o Conselho de Administração solicite à Câmara Municipal de Coimbra, enquanto Autoridade Municipal de Transportes, a transferência de € 266.134,00 como compensação da redução tarifária praticada no âmbito da aplicação do PART no Município de Coimbra, referente aos meses de janeiro a março de 2020. À Consideração superior. ----------

-----O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 2900/2020***: ----------

-----**Concordar com o proposto. Remeta-se ao Sr. Presidente da Câmara com vista a submeter a aprovação do Órgão Executivo a transferência das verbas do PART referentes ao 1.º trimestre do ano em curso no valor de € 266,134,00.** ----------

-----**VI – DELIBERAÇÕES:** ----------

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. ----------

-----**VII – APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:**----------

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta. ----------

-----**VIII – ENCERRAMENTO:** ----------

-----Às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. ----------

O Presidente do Conselho de Administração

(Jorge Manuel Maranhas Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração

(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho)